

DELPHOS INFORMA

ANO 12 - Nº 50 – MAIO / 2006

CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

Altera as Condições Particulares para os Riscos de Morte e de Invalidez Permanente e as Normas e Rotinas aplicáveis à Cobertura Compreensiva Especial do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, divulgadas pela Circular SUSEP Nº 111, de 3 de dezembro de 1999.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do art. 36, alíneas “b”, “c” e “h”, do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.000202/2008-22, que versa sobre a necessidade de aperfeiçoamento e adequação das Condições Particulares para os Riscos de Morte e de Invalidez Permanente e das Normas e Rotinas aplicáveis à Cobertura Compreensiva Especial para a Apólice de Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, aprovadas pela Circular SUSEP Nº 111, de 3 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a alínea “e” ao subitem 10.7.1 da Cláusula 10 das Condições Particulares para os Riscos de Morte e de Invalidez Permanente da Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, divulgadas pela Circular SUSEP Nº 111, de 3 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

“10.7.1. A restrição deste item não se aplica, entretanto, aos instrumentos contratuais:

- a)
- b)
- c)
- d); e
- e) firmados por pessoas acima de 60 anos até o limite de 3% (três por cento) do número de unidades residenciais integrantes de programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, desde que a averbação da operação de financiamento tenha sido aceita pela Seguradora por se enquadrar nessa situação especial”

Art. 2º Incluir o item 8.15 e subitens nas Normas e Rotinas Aplicáveis à cobertura Compreensiva Especial do Seguro Habitacional do SFH, com a seguinte redação:

Fl. 2 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

“8.15 Na hipótese de financiamentos concedidos a pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, será verificado pela Seguradora, por Estipulante, se a quantidade de operações averbadas com tal condição excede o limite de 3% (três por cento) do número de unidades residenciais integrantes de programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

8.15.1 Excedido o referido limite, não será aceita pela Seguradora a averbação de nova operação relativa a financiamento em que a soma da idade do financiado com o prazo de amortização ultrapasse oitenta anos e seis meses.

8.15.2 A qualquer momento, se a Seguradora verificar que o referido limite deixou de ser excedido, voltará a aceitar a averbação de novas operações de financiamento a pessoas com idade acima de 60 anos e cuja soma da idade do financiado com o prazo de amortização ultrapasse oitenta anos e seis meses.

8.15.3 Mensalmente, a Seguradora enviará aos seus Estipulantes a apuração resumida das averbações de seu cadastro relativo aos financiamentos concedidos a pessoas com mais de 60 anos, por programa, com vistas a evidenciar a proximidade ou não do limite referido no item 8.15, relativamente a cada Estipulante.

8.15.3.1 Na apuração por programa e por Estipulante, a Seguradora indicará as quantidades e os percentuais respectivos, separando os relativos às averbações de operações de financiamento em que a idade do financiado na data da contratação não supere 60 anos dos casos em que supere 60 anos, bem como destacando os casos em que a soma da idade do financiado com o prazo de amortização, na data de assinatura do contrato, ultrapasse oitenta anos e seis meses.

8.15.4 O Estipulante deverá identificar na FIF 3 o programa e a origem dos recursos, conforme códigos constantes do Anexo 39, que ora se institui, para a adequada apuração e enquadramento dos casos de financiados com idade acima de 60 anos.”

Art. 3º Incluir o item 22.6 nas Normas e Rotinas Aplicáveis à cobertura Compreensiva Especial do Seguro Habitacional do SFH, com a seguinte redação:

“22.6 – Existindo Estipulante inadimplente com o seguro que não apresente movimentação cadastral por mais de 3 (três) anos, ou seja, sem averbar ou cancelar qualquer operação nesse período, poderá a Seguradora interromper a cobrança de prêmios, com observância ao que se segue:

- a) o Estipulante não se manifeste sobre a atualização cadastral que lhe compete, conforme incumbência prevista nos itens 5.4, 6.8 e 6.9;
- b) o Estipulante não apresente resposta às cobranças formais feitas pela Seguradora;
- c) a Seguradora interessada deverá adotar os procedimentos específicos para depuração dos prêmios emitidos e pendentes de pagamento, com vistas a definir a certeza do débito e a promover a interrupção na cobrança dos prêmios, conforme rotina definida no MNPO-SH;
- d) a interrupção na cobrança de prêmios se dará após a respectiva depuração, devendo a Seguradora emitir a Relação Cadastral relativa às operações remanescentes, para permitir a identificação em caso de eventual reativação da cobrança;
- e) a Seguradora, fazendo referência a este procedimento especial, participará à CAIXA e

à SUSEP tal interrupção, apresentando-lhes a documentação comprobatória da falta de movimentação cadastral, da não manifestação do Estipulante ou da sua não localização, bem como o resultado da depuração correspondente”

Fl. 3 da CIRCULAR SUSEP No 361, de 11 de março de 2008.

Art. 4o Alterar os Anexos 6, 6A, 11, 15, 16 e 16A, conforme modelos em anexo, e re-numerar o Anexo correspondente ao Laudo Técnico de Instituto – LTI, que passa a constituir o Anexo 38 das Normas e Rotinas da Apólice de Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, divulgadas pela Circular SUSEP No 111, de 3 de dezembro de 1999, com as alterações subseqüentes.

Art. 5o Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. O disposto nos artigos 1o e 2o produzirá efeitos em relação aos contratos novos e às alterações contratuais de quaisquer datas, averbadas a partir do primeiro dia útil do segundo mês subseqüente à data da publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente



ANEXO 6
SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
FICHA DE INFORMAÇÃO DE FINANCIAMENTO – FIF 3

A - IDENTIFICAÇÃO			
1 - REG.	2 - MATRÍCULA	3 - COD. ALT.	4 - FIF ANTERIOR
5 - DATA ALTERAÇÃO	6 - Nº FIF ATUAL	7 - NÚMERO DO CONTRATO	

B - DADOS BÁSICOS									
1 - SEGURADO (Indicar em 1º lugar o nome do segurado com maior participação na renda)					2 - CPF SEGURADO 1a				
1a -									
1b -					3 - DATA DO CONTRATO				
4 - DIA / MÊS / ANO DE NASCIMENTO									
4a -		4b -		4c -		4d -			
5 - PERCENTUAL DE RENDA									
5a -			5b -		5c -			5d -	
6-TX. NOMINAL	7-CAT. PROFISSIONAL	8-PRAZO	9-CES	10-PLAN		12-ÉPOCA	13-PAD	14-PER	15-C.ESP.
16 CÓD PROGRAMA		17 CÓD ORIGEM RECURSOS							

C - ELEMENTOS PARA SEGURO									
1 - VALOR BASE DFI		2 - VALOR BASE MIP		3 - VALOR BASE CRÉDITO			4 - CLASSE		
5 - OP. CÓD.	6 - SINOPSE		7 - CAP		8 - LASTREADA		9 - FCVS		

D - ELEMENTOS DA PRESTAÇÃO									
1 - DIA PR		2 - PRESTAÇÃO			3 - SALDO DEVEDOR		4 - RAZÃO PROGRESSÃO		

E - OBSERVAÇÕES					F - PROTOCOLO				
					DATA DE EMISSÃO				
					RECEBIMENTO PELA SEGURADORA				

Fl. 5 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

ANEXO 6A

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FIF 3

A FIF 3 tem a finalidade de comunicar à Seguradora as operações realizadas com mutuários finais, pessoas físicas, para fins de cobrança dos prêmios da Apólice de Seguro Habitacional.

A - IDENTIFICAÇÃO	
1. REG.	apor o código da Região onde se localiza o imóvel objeto da operação, considerando a divisão regional do SFH adotada para fins de seguro, com 2 caracteres (Regiões 01 a 08).
2. MATRÍCULA	apor o número de matrícula do Estipulante com 5 caracteres, seguido, quando for o caso, do subcódigo de matrícula, com 2 caracteres.
3. CÓD.ALT.	apor o código de alteração adequado, com 3 caracteres (consultar o ANEXO 10), quando for necessário cancelar etapa anterior.
4. FIF	apor o tipo (1 caracter), o número (12 caracteres) e a etapa (2 caracteres) da FIF a ser cancelada. Se a averbação anterior for efetuada por formulário sem campo próprio para a indicação da etapa, considerar como etapa anterior a 01.
5. DATA ALTERAÇÃO	apor a data da alteração da operação, expressa na forma DDMMAAAA, para cancelamento da averbação anterior e reinício da cobrança com base nas novas condições.
6. Nº FIF ATUAL	apor o número (12 caracteres) e a etapa (2 caracteres) da FIF 3 que averbará a operação/alteração, observando o que segue: <ol style="list-style-type: none"> o número da FIF 3 deverá acompanhar o imóvel desde a assinatura do primeiro contrato de financiamento ou de promessa de financiamento até que venha a ocorrer a liquidação da dívida ou término do prazo contratual. Para as operações averbadas antes da vigência da atual sistemática, valerá, para este fim, o número da última FIF 3 cadastrada na Seguradora. o número da FIF 3 será seguido do número da etapa de averbação. Na primeira averbação de um contrato, a etapa receberá o número 01. Todas as FIF 3 incluídas no cadastro da Seguradora antes da vigência da atual sistemática são consideradas como averbadas com número de etapa 01, exceto nos casos em que o Estipulante indicar etapa diferente. a cada alteração ocorrida no curso do contrato deverá ser mantido o número da FIF 3 anterior, modificandô-se apenas a etapa para 02, 03, etc. No caso de mudança de devedor, bem como no caso de substituição de FIF 3 para retificação ou atualização de dados, é facultado ao Estipulante utilizar novo número de FIF ou número de etapa que não seja imediatamente posterior àquela cadastrada na Seguradora. novo número de FIF 3 (com reinício da seqüência de etapa em 01) deverá ser dado quando ocorrer a cessão do crédito para outro Estipulante.
7. NÚMERO DO CONTRATO	apor o número do contrato objeto da averbação, com até 12 caracteres.

B - DADOS BÁSICOS	
1. SEGURADOS	apor, em 1a e 1b, os nomes dos segurados, inclusive marido e mulher, na ordem decrescente dos respectivos percentuais de renda, com até 40 caracteres para cada um (operações com mais de 2 segurados: vide Instruções Complementares - ANEXO 6B).
2. CPF (SEGURADO-1a)	apor o número do CPF, inclusive o número de controle, relativo ao segurado 1a.
3. DATA DO CONTRATO	apor, conforme o caso, a data da assinatura do contrato ou a prevista nas normas específicas de averbação ou na respectiva Operação-Código, na forma DDMMAAAA.
4. DIA/MÊS/ANO DE NASCIMENTO	apor, em 4a, 4b, 4c e 4d, o dia, o mês e o ano de nascimento

Fl. 6 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

5. PERCENTUAL DE RENDA	correspondente a cada segurado, na forma DDMMAAAA. apor, em 5a, 5b, 5c e 5d, o percentual de renda relativo a cada segurado, transcrito do contrato, da Ficha Sócio-Econômica, com 2 decimais. Obrigatoriamente, a soma dos percentuais deverá ser igual a 100,00% (para a hipótese de exclusão de coadquirente em decorrência de sinistro, vide Instruções Complementares - ANEXO 6B).
6. TAXA NOMINAL	apor o valor da taxa nominal de juros ao ano, com 2 decimais.
7. CAT. PROFISSIONAL	apor o código da categoria profissional em que foi enquadrado o segurado, com 7 caracteres.
8. PRAZO	apor o prazo de amortização, em meses, com até 3 caracteres.
9. CES	apor o valor do CES utilizado, com 3 decimais.
10. PLN	apor o código do Plano de Reajustamento (consultar ANEXO 13).
11. SIS	apor o código do Sistema de Amortização (consultar o ANEXO 13).
12.ÉPO	apor o código da época de reajuste da prestação (consultar ANEXO 13).
13.PAD	apor o código do padrão de reajuste da prestação (consultar ANEXO 13).
14.PER	apor o código da periodicidade de reajuste da prestação (consultar ANEXO 13).
15.COD. ESPECIAL	apor o código especial, quando cabível (consultar ANEXO 13).
16. COD. PROGRAMA	apor o código do Programa (consultar ANEXO 39)
17. COD. ORIGEM RECURSOS	apor o código de origem de recursos (consultar ANEXO 39)

C. - ELEMENTOS PARA SEGURO

1. VALOR BASE DFI	apor a importância segurada referente à cobertura de DFI, com valor correspondente à data indicada no campo B.6, na moeda vigente na referida data do contrato (incluindo centavos).
2. VALOR BASE MIP	apor a importância segurada relativa a MIP, com valor correspondente à data indicada no campo B.6, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
3. VALOR BASE CRÉD.	apor a importância segurada relativa ao seguro de crédito do adquirente, com valor correspondente à data indicada no campo B.6, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos). Informar apenas quando o valor base para crédito for diferente do valor base para MIP.
4. CLASSE	apor o código correspondente à classe de valor de financiamento.
5. OP.CÓD.	apor o número da Operação Código (ANEXO 19).
6. SINOPSE	apor o código da sinopse (ANEXO 14).
7. CAP	não preencher.
8. LASTREADA	indicar 1 se a operação é lastreada em recursos de Fundos administrados pela CAIXA; indicar 2 se não for operação lastreada.
9. FCVS	indicar 1 se a operação tem cobertura de FCVS; indicar 2 se a operação não tem cobertura de FCVS.

D - ELEMENTOS DA PRESTAÇÃO

1. DIA PR	apor o dia de vencimento da prestação/prêmio.
2. PRESTAÇÃO	apor o valor da prestação (amortização mais juros) na data da alteração indicada no campo A.5, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
3. SALDO DEVEDOR	apor o valor do saldo devedor na data de alteração indicada no campo A.5, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
4. RAZÃO	apor o valor da razão de crescimento ou de PROGRESSÃO decréscimo da prestação na data de alteração indicada no campo A.5, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).

E – OBSERVAÇÕES

A FIF 3 dispõe dos campos apropriados para a indicação dos elementos necessários para a Seguradora calcular e cobrar os prêmios do Seguro Habitacional. Isto posto, em **Observações** deverão constar apenas esclarecimentos complementares.

Fl. 7 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

ANEXO 11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS PARA MEIO MAGNÉTICO

I – PARA EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE

ORGANIZAÇÃO	SEQÜENCIAL
FATOR DE BLOCO	104 REGISTROS
TAMANHO DO REGISTRO	313 BYTES
TAMANHO DO BLOCO	32.552 BYTES
DENSIDADE DE GRAVAÇÃO	6.250 BPI
NÚMERO DE TRILHAS	9 TRILHAS
LABEL	SEM LABEL
BYTES	NA CONFIGURAÇÃO EBCDIC
CARACTERÍSTICAS DOS CAMPOS	DISPLAY

(quando numéricos, não são compactados)

II – PARA EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE

BYTES	NA CONFIGURAÇÃO EBCDIC
CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO.....	TEXTO
CARACTERÍSTICAS DOS CAMPOS	Quando numéricos, não devem ser compactados e nem indicados pontos e vírgulas para decimais, milhares, etc.

III - ESTRUTURA

O arquivo em fita magnética utiliza 5 tipos de registros:

TIPO 1 - Registro do documento FIF 1;

TIPO 2 - Registro do documento FIF 1 - Relação;

TIPO 3 - Registro do documento FIF 3;

TIPO 7 - Registro do documento FIC; e

TIPO 8 - Registro do documento RIR.

Fl. 8 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

TIPO 1 - REGISTRO DO DOCUMENTO FIF 1

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO	1 - 1	1	Tipo de documento (Indicar 1)
REGIÃO	2 - 3	2	Num
MATRÍCULA	4 - 10	7	Num
CÓD.ALT.	11 - 13	3	Num
FIF ANTERIOR	14 - 28	15	Num
DATA ALTERAÇÃO	29 - 36	8	DDMMAAAA
Nº FIF ATUAL	37 - 51	15	Num
NOME SEGURADO	52 - 91	40	Alfa
END.IMÓVEL	92 - 131	40	Alfanum
Nº CONTRATO	132 - 143	12	Alfanum
DATA CONTRATO	144 - 151	8	DDMMAAAA
PLN (FILLER)	152 - 153	2	Branco
SIS (FILLER)	154 - 154	1	Branco
ÉPO	155 - 156	2	Num
PAD	157 - 157	1	Alfa
PER	158 - 158	1	Alfa
VALOR BASE DFI	159 - 172	14	Num/2 Dec
VALOR BASE CRÉD.	173 - 186	14	Num/2 Dec
CLASSE	187 - 187	1	Num
OP CÓD	188 - 190	3	Num
SINOPSE	191 - 192	2	Num
FHB	193 - 193	1	Branco
CONSTR.	194 - 194	1	Alfa
PAV.UNID.	195 - 198	4	Num
PRAZO	199 - 201	3	Num
DIA PRESTAÇÃO/PRÊMIO	202 - 203	2	DD
FILLER	204 - 319	116	Branco

Fl. 9 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

TIPO 2 - REGISTRO DO DOCUMENTO FIF 1- RELAÇÃO

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO	1 - 1	1	Tipo do documento (Indicar 2)
REGIÃO	2 - 3	2	Num
MATRÍCULA	4 - 10	7	Num
CÓD.AL.T.	11 - 13	3	Num
NOME DO SEGURADO	14 - 53	40	Alfa
OP.CÓD.	54 - 56	3	Num
SINOPSE	57 - 58	2	Num
PLN (FILLER)	59 - 60	2	Branços
SIS (FILLER)	61 - 61	1	Branco
ÉPO	62 - 63	2	Num
PAD	64 - 64	1	Alfa
PER	65 - 65	1	Alfa
NÚMERO DA FIF 1	66 - 80	15	Num
ENDEREÇO	81 - 120	40	Alfanum
DATA DO CONTRATO	121 - 128	8	DDMMAAAA
VALOR BASE DFI	129 - 139	11	Num/2 Dec
VALOR BASE CRÉDITO	140 - 150	11	Num/2 Dec
DATA ALT.	151 - 158	8	DDMMAAAA
FIF ANTERIOR	159 - 173	15	Num
DIA PRESTAÇÃO/PRÊMIO	174 - 175	2	DD
FILLER	176 - 319	144	Branços

Fl. 10 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

TIPO 3 - REGISTRO DO DOCUMENTO FIF 3

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO	1 - 1	1	Tipo do documento (Indicar 3)
REGIÃO	2 - 3	2	Num
MATRÍCULA	4 - 10	7	Num
CÓD.ALT.	11 - 13	3	Num
FIF ANTERIOR	14 - 28	15	Num
DATA ALTERAÇÃO	29 - 36	8	DDMMAAAA
NÚMERO FIF ATUAL	37 - 51	15	Num
SEGURADO 1a	52 - 91	40	Segurado com maior participação de renda
CPF SEGURADO 1a	92 - 102	11	Num
SEGURADO 1b	103 - 142	40	2º coadquirente
DATA DO CONTRATO	143 - 150	8	DDMMAAAA
DIA/MÊS/ANO DE NASCIMENTO 1a	151 - 158	8	DDMMAAAA
DIA/MÊS/ANO DE NASCIMENTO 2a	159 - 166	8	DDMMAAAA
DIA/MÊS/ANO DE NASCIMENTO 3a	167 - 174	8	DDMMAAAA
DIA/MÊS/ANO DE NASCIMENTO 4a	175 - 182	8	DDMMAAAA
PERCENTUAL DE RENDA 1a	183 - 187	5	Num/2 Dec
PERCENTUAL DE RENDA 2a	188 - 192	5	Num/2 Dec
PERCENTUAL DE RENDA 3a	193 - 197	5	Num/2 Dec
PERCENTUAL DE RENDA 4a	198 - 202	5	Num/2 Dec
TAXA NOMINAL	203 - 206	4	Num/2 Dec
CAT.PROFISSIONAL	207 - 213	7	Num
PRAZO	214 - 216	3	Num
CES	217 - 220	4	Num
PLN	221 - 222	2	Num
SIS	223 - 223	1	Alfa
ÉPO	224 - 225	2	Num
PAD	226 - 226	1	Alfa
PER	227 - 227	1	Alfa
CÓD.ESPECIAL	228 - 229	2	Num
VALOR BASE DFI	230 - 240	11	Num/2 Dec
VALOR BASE MIP	241 - 251	11	Num/2 Dec
VALOR BASE CRÉDITO	252 - 262	11	Num/2 Dec
CLASSE	263 - 263	1	Num
OP.CÓD.	264 - 266	3	Num
SINOPSE	267 - 268	2	Num
LASTREADA	269 - 269	1	1=SIM; 2=NÃO
FCVS	270 - 270	1	1=SIM; 2=NÃO
DIA PRESTAÇÃO/PRÊMIO	271 - 272	2	DD

Fl. 11 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
PRESTAÇÃO	273 - 283	11	Num/2 Dec
SALDO DEVEDOR	284 - 294	11	Num/2 Dec
RAZÃO DE PROGRESSÃO	295 - 313	19	Num/2 Dec
CÓD. PROGRAMA	314 - 315	02	Num
CÓD. ORIGEM RECURSOS	316 - 319	04	Alfa

TIPO 7 – REGISTRO DO DOCUMENTO FIC

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO	1 - 1	1	TIPO DO DOCUMENTO (Indicar 7)
REGIÃO	2 - 3	2	Num
MATRÍCULA	4 - 10	7	Num
CÓD. ALT.	11 -13	3	Num
FILLER	14 - 20	7	Branco
FIF A CANCELAR	21 - 35	15	Num
DATA ALTERAÇÃO	36 - 43	8	DDMMAAAA
NÚMERO DA FIC	44 - 55	12	Num
FILLER	56 -319	264	Branco

TIPO 8 – REGISTRO DO DOCUMENTO RIR

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO	1 - 1	1	TIPO DO DOCUMENTO (Indicar 8)
REGIÃO	2 - 3	2	Num
MATRÍCULA	4 -10	7	Num
NÚMERO DA FIF	11 - 25	15	Num
DATA ALT. REAJ.	26 - 33	8	DDMMAAAA
ÍNDICE REAJ.	34 - 41	8	Num/6 Dec
FILLER	42 -319	278	Branco

Fl. 12 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

ANEXO 15 - BATIMENTO MAGNÉTICO PERIÓDICO DE CADASTRO

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	CARACTERÍSTICA
Tipo	1 - 1	1	Num
Região	2 - 3	2	Num
Matr./Agência	4 - 10	7	Num
Num - FIF	11 - 22	12	Num
Etapa FIF	23 - 24	2	Num
Data Contr.	25 - 32	8	DDMMAAAA
Data Opção	33 - 40	8	DDMMAAAA
Data Alter.	41 - 48	8	DDMMAAAA
CES	49 - 53	5	Num/3 Dec
Taxa Nominal	54 - 57	4	Num/2 Dec
Situação	58 - 59	2	Num
Plano	60 - 66	7	Alfanum
Código Especial	67 - 68	2	Num
Classe	69 - 69	1	Num
Sinopse	70 - 71	2	Num
Isenção FCVS	72 - 72	1	Branco
Valor Avaliação(Base DFI)	73 - 88	16	Num/2 Dec
Valor Financiamento(Base MIP)	89 - 104	16	Num/2 Dec
Valor Base CRED	105 - 120	16	Num/2 Dec
Prêmio DFI	121 - 136	16	Num/2 Dec
Prêmio MIP	137 - 152	16	Num/2 Dec
Prêmio CRED	153 - 168	16	Num/2 Dec
Contrib. FCVS	169 -184	16	zeros
Dia Prestação/Prêmio	185 - 186	2	Num
Cód. Programa	187 - 188	2	Num
Cód. Origem Recursos	189 -192	4	Alfa
Filler	193 - 204	12	Branços
Data Competência	205 - 210	6	MMAAAA

Fl. 13 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

ANEXO 16 - BATIMENTO MAGNÉTICO MENSAL DE CADASTRO

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	CARACTERÍSTICA
Região	1 - 2	2	Num
Matrícula	3 - 7	5	Num
Agência	8 - 9	2	Num
Tipo	10 - 10	1	Num
Número	11 - 22	12	Num
Etapa	23 - 24	2	Num
Data Contrato	25 - 32	8	DDMMAAAA
Dia de Vencimento da Prestação/Prêmio	33 - 34	2	DD
Data Alteração (INIC/TERM COB)	35 - 42	8	DDMMAAAA
Taxa Nominal	43 - 46	4	Num/2 Dec
CES	47 - 51	5	Num/3 Dec
Plano	52 - 58	7	Alfanum
Cód.Especial	59 - 60	2	Num
Sinopse	61 - 62	2	Num
Classe	63 - 63	1	Num
Cód.Operação	64 - 65	2	Num
Cód. Cancel.(Alteração)	66 - 68	3	Num
FCVS	69 - 69	1	1 ou 2
Operação Lastreada	70 - 70	1	1 ou 2
Categ.Profis.	71 - 77	7	Num
Prazo Original	78 - 80	3	Num
Prazo Remanescente	81 - 83	3	Num
Valor Base DFI (Avaliação)	84 - 97	14	Num/2 Dec
Valor Base MIP (Financiamento)	98 - 111	14	Num/2 Dec
Valor Base CRÉD.	112 - 125	14	Num /2Dec
Valor Saldo Devedor	126 - 139	14	Num /2Dec
Prêmio DFI	140 - 150	11	Num/2 Dec
Prêmio MIP	151 - 161	11	Num/2 Dec
Prêmio CRÉD (Mensal)	162 - 172	11	Num/2 Dec
Prêmio RCC	173 - 183	11	Num/2 Dec
Atrasado DFI	184 - 196	13	Num/2 Dec
Atrasado MIP	197 - 209	13	Num/2 Dec
Atrasado CRÉD. (Mensal)	210 - 222	13	Num/2 Dec
Correção DFI	223 - 235	13	Num/2 Dec

Fl. 14 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	CARACTERÍSTICA
Correção MIP	236 - 248	13	Num/2 Dec
Correção CRÉD. (Mensal)	249 - 261	13	Num/2 Dec
Valor da Prestação	262 - 272	11	Num/2 Dec
Razão da Progressão	273 - 279	7	Num/2 Dec
Índice Revisado	280 - 287	8	Num/6 Dec
Financiado 1	288 - 327	40	Alfanum
Data Nascimento 1	328 - 335	8	DDMMAAAA
Percentual de Renda 1	336 - 340	5	Num/2 Dec
Financiado 2	341 - 380	40	Alfanum
Data Nascimento 2	381 - 388	8	DDMMAAAA
Percentual de Renda 2	389 - 393	5	Num/2 Dec
Data Nascimento 3	394 - 401	8	DDMMAAAA
Percentual de Renda 3	402 - 406	5	Num/2 Dec
Data Nascimento 4	407 - 414	8	DDMMAAAA
Percentual de Renda 4	415 - 419	5	Num/2 Dec
Número Contrato	420 - 431	12	Alfanum
CPF/CGC - com DV	432 - 445	14	Num
Logradouro	446 - 485	40	Alfanum
Número	486 - 490	5	Alfanum
Complemento	491 - 501	11	Alfanum
Bairro	502 - 521	20	Alfanum
Município	522 - 546	25	Alfanum
UF	547 - 548	2	Alfanum
CEP (ANTIGO)	549 - 556	8	Num
Número Contrato CADMUT	557 - 569	13	Alfanum
Cód. Programa	570 - 571	2	Num
Cód. Origem Recursos	572 - 575	4	Alfanum
FILLER	576 - 593	18	Branco
Status	594 - 594	1	Num
Data da Competência	595 - 600	6	MMAAAA

Fl. 15 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

ANEXO 16A

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO 16

CAMPO	DESCRIÇÃO
REGIÃO	Informar o código da Região onde se localiza o imóvel segurado (01 a 08).
MATRÍCULA	Informar o número da matrícula do Estipulante.
AGÊNCIA	Informar o código da agência (subcódigo) do Estipulante. Não existindo, preencher com zeros.
TIPO	Informar o tipo da FIF (FIF 1 = 1, FIF 3 = 3)
NÚMERO	Informar um número de controle que melhor atenda ao Estipulante. A sugestão é no sentido de utilizar-se o número do contrato.
ETAPA	Informar o número da etapa representativa do histórico do contrato. A cada alteração no contrato deverá ser modificada a etapa, seguindo-se a ordem natural dos números inteiros. Na implantação deverá ser 01.
DATA CONTRATO	Informar a data do contrato do financiamento em DIA/MÊS/ANO.
DIA VENCIMENTO PRESTAÇÃO /PRÊMIO	Informar o dia do vencimento da prestação e do prêmio.
DATA ÚLT. ALT.	Informar a data em que se iniciou ou terminou a cobrança (início ou término de cobrança dos prêmios do Segurado, relativamente à etapa informada).
TAXA NOMINAL	Informar a taxa nominal de juros ao ano, com duas decimais.
CES	Informar o coeficiente de equivalência salarial (CES) compatível com o plano e com a data da assinatura do contrato.
PLANO	Informar a codificação do plano conforme o ANEXO 13.
CÓD.ESPECIAL	Informar conforme o ANEXO 13.
SINOPSE	Informar o código de Sinopse conforme o ANEXO 14.
CLASSE	Informar o código correspondente à classe de valor de financiamento
CÓD. OPERAÇÃO	Informar o número da Operação-Código (ANEXO 19).
CÓD. CANCEL. ALTERAÇÃO	Informar o código de alteração adequado conforme o Anexo 10.
FCVS	Indicar 1 se a operação tem cobertura do FCVS; indicar 2 se não tem cobertura do FCVS.

LASTREADA	Indicar 1 se a operação é lastreada em recursos de Fundos administrados pela CAIXA; indicar 2 se não é operação lastreada.
CATEGORIA PROFISSIONAL	Informar, nos casos de PES/CP, o código da Categoria Profissional em que foi enquadrado o Segurado.
PRAZO ORIGINAL	Informar o prazo de construção ou de amortização, em meses.
PRAZO REMANESCENTE	Informar o prazo remanescente para o novo término do contrato.
VALOR BASE DFI	Informar a importância segurada referente à cobertura de DFI, com valor correspondente à data do contrato, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
VALOR BASE MIP	Informar a importância segurada referente à cobertura de MIP, com valor correspondente à data do contrato, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
VALOR BASE CRÉDITO	Informar a importância segurada relativa ao seguro de Crédito do Adquirente, com valor correspondente à data do contrato, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos). Informar apenas quando o valor base para crédito for diferente do valor base de MIP.

Fl. 16 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

VALOR DO SALDO DEVEDOR	Informar o valor do saldo devedor correspondente à data de competência do meio magnético, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
PRÊMIO DFI	Informar o prêmio de DFI calculado sobre o valor base de DFI, expresso em moeda corrente, com centavos, vigente na data de competência do meio magnético. Não existindo, preencher com zeros.
PRÊMIO MIP	Informar o prêmio de MIP calculado sobre o valor base de MIP, expresso em moeda corrente, com centavos, vigente na data de competência do meio magnético. Não existindo, preencher com zeros.
PRÊMIO CRÉDITO MENSAL	Informar o prêmio de Seguro de Crédito Mensal, calculado sobre o valor base de Crédito ou MIP, expresso em moeda corrente, com centavos, vigente na data de competência do meio magnético. Não existindo, preencher com zeros.
PRÊMIO RCC	Informar o prêmio de RCC, em se tratando de operação de construção, expresso em moeda corrente, com centavos. Não existindo, preencher com zeros.
ATRASADO DFI	Informar o total dos prêmios atrasados de DFI devidos (na inclusão) ou a devolver (na exclusão), expresso em moeda corrente, com centavos. Refere-se aos prêmios da data da última alteração (Data de início cobrança, na inclusão ou término de cobrança de prêmios, na exclusão) até o mês de emissão do faturamento, exclusive.
ATRASADO MIP	Informar o total dos prêmios atrasados de MIP devidos (na inclusão) ou a devolver (na exclusão), expresso em moeda corrente, com centavos. Refere-se aos prêmios da data da última alteração (Data de início cobrança, na inclusão ou término de cobrança de prêmios, na exclusão) até o mês de emissão do faturamento, exclusive.
ATRASADO CRÉDITO MENSAL	Informar o total dos prêmios atrasados de crédito devidos (na inclusão) ou a devolver (na exclusão), expresso em moeda corrente, com centavos. Refere-se aos prêmios da data da última alteração (Data de início cobrança, na inclusão ou término de cobrança de prêmios, na exclusão) até o mês de emissão do faturamento, exclusive.
CORREÇÃO DFI	Informar o total da correção monetária calculada sobre os prêmios atrasados de DFI.
CORREÇÃO MIP	Informar o total da correção monetária calculada sobre os prêmios atrasados de MIP.
CORREÇÃO CRÉDITO MENSAL	Informar o total da correção monetária calculada sobre os prêmios atrasados de crédito.
VALOR DA PRESTAÇÃO	Informar o valor da prestação correspondente à data de competência do meio magnético, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
RAZÃO DE PROGRESSÃO	Informar a razão de progressão da prestação vigente na data de competência do meio magnético.
ÍNDICE REVISADO	Informar o índice de reajuste mediante o qual os prêmios de seguro deverão ser reajustados. Refere-se a índice que deverá substituir o índice oficial de reajuste do prêmio, em decorrência de revisão solicitada pelo segurado, com dois inteiros e seis decimais.
SEGURADO 1	Informar o nome do Segurado com maior participação de renda no contrato.
DATA NASCIMENTO 1	Informar o dia, o mês e o ano de nascimento do Segurado 1.
PERCENTUAL DE RENDA 1	Informar o percentual de renda do Segurado 1, transcrito do contrato. Não constando, informar o percentual que consta da Ficha Sócio-Econômica ou de FIF 3 anterior.
SEGURADO 2	Informar o nome do segundo Segurado. Havendo mais de dois segurados, ver instruções constantes do ANEXO 6B Instruções Complementares.
DATA NASCIMENTO 2	Informar o dia, o mês e o ano de nascimento do segundo segurado.

Fl. 17 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

PERCENTUAL DE RENDA 2	Informar o percentual de renda do 2º segurado, transcrito do contrato. Não constando, informar o percentual de renda constante da Ficha Sócio-Econômica ou de FIF anterior.
DATA NASCIMENTO 3	Informar o dia, o mês e o ano de nascimento do terceiro segurado.
PERCENTUAL DE RENDA 3	Informar o percentual de renda do 3º segurado, transcrito do contrato. Não constando, informar o percentual de renda constante da Ficha Sócio-Econômica ou de FIF anterior.
DATA NASCIMENTO 4	Informar o dia, o mês e o ano de nascimento do quarto segurado.
PERCENTUAL DE RENDA 4	Informar o percentual de renda do 4º segurado, transcrito do contrato. Não constando, informar o percentual de renda constante da Ficha Sócio-Econômica ou de FIF anterior.
NÚMERO CONTRATO	Informar o número do contrato objeto da averbação.
CPF/CGC – com DV	Informar o número do CPF , inclusive o número do controle (DV), relativo ao segurado 1, ou do CGC para o caso de pessoa jurídica.
LOGRADOURO	Informar o endereço do imóvel.
NÚMERO	Informar o número do imóvel.
COMPLEMENTO	Informar o complemento do imóvel, se houver.
BAIRRO	Informar o bairro do imóvel.
MUNICÍPIO	Informar o Município de localização do imóvel.
UF	Informar a Unidade da Federação do imóvel.
CEP	Informar o CEP do endereço do imóvel.
NÚMERO CONTRATO CADMUT	Informar o número do contrato no CADMUT
CÓD. PROGRAMA	Informar o código do Programa – Anexo 39
CÓD. ORIGEM RECURSOS	Informar o código da origem de recursos – Anexo 39
STATUS	Informar 1 (um) quando se tratar de documento de inclusão (ativo). Informar 2 (dois) quando se tratar de documento de exclusão.
DATA DA COMPETÊNCIA	Informar a data da competência (MMAAAA) a que se referem os valores de prêmios informados por meio magnético. Diz respeito à data para a qual os prêmios estão atualizados.

OBSERVAÇÃO:

Alternativamente, os campos denominados **Atrasados** poderão ser preenchidos com os valores resultantes de multiplicação dos prêmios vigentes no mês de competência do meio magnético pela quantidade de meses contados desde o mês de início ou de término de cobrança, até o mês de competência, exclusive. Nessa hipótese, os campos **correção** deverão vir preenchidos com zeros.



Fl. 18 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

ANEXO 38

LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO – LTI

SEGURADO _____
NÚMERO DO SINISTRO _____
ENDEREÇO DO IMÓVEL _____
SEGURADORA _____
ESTIPULANTE _____

1. Descrever as características técnicas do imóvel, bem como tecer comentários sobre as condições topográficas e a sua localização (em relação à região; se pertence a conjunto de casas, conjunto habitacional, condomínio fechado, etc.):

2. Descrever, detalhadamente, todos os danos existentes no imóvel:

3. Descrever, detalhadamente, o sinistro ocorrido, indicando as causas que originaram os problemas existentes no imóvel, relacionando cada dano a sua causa:

4. Assinalar e comentar sobre a causa principal do sinistro:

- vício de construção
- causa externa ao imóvel
- falta de manutenção do imóvel
- uso e desgaste do imóvel
- outras causas

5. Esclarecer se o imóvel apresenta algum elemento estrutural com ameaça de desmoronamento ou com ruína iminente:

6. Comentar sobre os fatores externos ao imóvel que tenham constituído agravantes para a ocorrência do sinistro (urbanização acentuada, mudança de tráfego, construções vizinhas, fatores geológicos, etc.):

7. Na ocorrência de falha de projeto ou de falhas construtivas, assinalar os vícios constatados, citando as Normas Técnicas e Manuais de Fabricantes que não foram respeitados. (Ex. patologia de fundação, ausência de sondagem etc):

Fl. 19 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

8. Esclarecer se para esse tipo de construção as Normas Brasileiras exigem realização de sondagens prévias:

9. Na hipótese de ocorrência simultânea de vício e de evento de causa externa (chuva, vento, etc.), comentar sobre sua influência para a existência do sinistro, definindo claramente a participação de cada causa (vício e causa externa) como origem dos danos. Mencionar se a causa externa ocorreu em níveis diferentes dos previstos em norma (ex: a velocidade do vento foi inferior à especificada na norma, para a região):

10. Esclarecer se existem fatores como uso e desgaste ou má conservação do imóvel como causa concorrente para os danos:

11. Indicar a natureza dos serviços que serão necessários à eventual recomposição ou reconstrução do imóvel.

12. Descrever os serviços preliminares e urgentes recomendáveis para que os danos não se agravem: (Ex. escoramento, isolamento da área, outras medidas de segurança, etc)

13. Indicar e descrever a relação de causa do sinistro com a idade do imóvel:

14. Esclarecer se os danos existentes tendem a se agravar em curto espaço de tempo e se colocam em risco a integridade física de terceiros, bem como se podem se estender aos imóveis vizinhos ou geminados:

15. Informar se no caso de imóvel geminado a obra de reposição poderá ser realizada somente no imóvel segurado:

Fl. 20 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

16. Tecer considerações a respeito da acidentalidade do terreno e do tipo do solo.

17. Tecer comentários sobre o estado atual do imóvel, no tocante a sua ocupação, conservação, estabilidade e condições de habitabilidade:

18. Sendo recomendada a desocupação do imóvel, citar as causas dessa medida e comentar sobre a possibilidade de serem executados serviços preliminares que permitam ao Segurado continuar residindo na unidade, descrevendo-os:

19. Na hipótese de se efetuar um escoramento e/ou os serviços indicados no item 12, comentar se seria possível ao Segurado continuar residindo no imóvel:

20. Observações complementares:

21. Anexos obrigatórios:

Croquis / planta baixa: _____ Fls. _____
Relatório fotográfico: _____ Fls. _____

22. Outros anexos:

Documentos: _____ Fls. _____
Manuais: _____ Fls. _____
Laudos técnicos complementares: _____ Fls. _____
Normas: _____ Fls. _____
Ensaios: _____ Fls. _____

23. Local: _____ Data: ____/____/____

24. Identificação:

Instituto/Fundação _____
Assinatura _____
Nome do Vistoriador _____
CREA n.º _____

Fl. 21 da CIRCULAR SUSEP Nº 361, de 11 de março de 2008.

ANEXO 39

TABELAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL NO SFH

1 – TIPO DE PROGRAMA HABITACIONAL

CÓDIGO	PROGRAMA HABITACIONAL
01	Programa de subsídio Habitacional - PSH
09	Outros

2 – ORIGEM DE RECURSOS DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL

CÓDIGO	ORIGEM DE RECURSOS
PROP	Recursos próprios do Agente financeiro do SFH
PUBL	Recursos públicos (Federal, Estadual e Municipal)
SBPE	Recursos SBPE

OBSERVAÇÃO:

As operações de financiamento em que é aplicável o código 01 com financiamento com qualquer origem de recursos e o código 09 com tipo de origem de recursos PUBL têm que observar as disposições do subitem 8.15 das Normas e Rotinas Aplicáveis à Cobertura Compreensiva Especial do Seguro Habitacional do SFH.